



# Prefeitura Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

Paço Municipal, nº 200 - Centro - Lavrinhas/SP - CEP: 12.760-000 - Tel.: (12) 3146-1110  
CNPJ: 45.200.029/0001-55 – [www.lavrinhas.sp.gov.br](http://www.lavrinhas.sp.gov.br)

## DECRETO Nº 35, DE 23 DE ABRIL DE 2021.

**ESTABELECE O PLANO DE AÇÃO PARA ATENDER AS DISPOSIÇÕES DO ARTIGO 18 DO DECRETO FEDERAL Nº 10.540 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020, NO QUE SE REFERE AO ATENDIMENTO DOS REQUISITOS MÍNIMOS DE QUALIDADE DO SISTEMA ÚNICO E INTEGRADO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE – SIAFIC.**

**JOSÉ BENEDITO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Lavrinhas, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Lavrinhas e,

**CONSIDERANDO** a determinação contida no Art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020,

### DECRETA:

**ARTIGO 1º** - Fica estabelecido no Município de Lavrinhas, o **Plano de Ação** constante do Anexo Único, parte integrante do presente Decreto, com a finalidade de ajustar o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, ao padrão mínimo de qualidade, estabelecido pelo Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020;

**ARTIGO 2º** - O SIAFIC corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluindo a responsabilidade pela contratação, com ou sem rateio de despesas, utilizada pelos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, e demais órgãos da Administração Direta e Indireta, incluídos Autarquias, Fundações, Fundos Especiais, resguardada a autonomia.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - É vedada a existência de mais de um SIAFIC no Município, mesmo que estes permitam a comunicação, entre si, por intermédio de transmissão de dados;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O SIAFIC tem a finalidade de registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial, além de controlar e permitir a evidenciação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, dos Órgãos de que trata o caput deste artigo.

**ARTIGO 3º** - Será designada através de Portaria própria a Comissão Especial que terá a atribuição de coordenação e execução das atividades necessárias, apresentando o cronograma de trabalho com prazos, avaliações e indicação de ações a serem realizadas, inclusive de ajustes no Anexo Único deste Decreto, composta no mínimo por 03 (três) membros, assim representados:

- a) 01 (um) Representante do Poder Legislativo;



# Prefeitura Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

Paço Municipal, nº 200 - Centro - Lavrinhas/SP - CEP: 12.760-000 - Tel.: (12) 3146-1110  
CNPJ: 45.200.029/0001-55 – [www.lavrinhas.sp.gov.br](http://www.lavrinhas.sp.gov.br)

b) 02 (dois) Representantes do Poder Executivo, sendo um do Setor de Contabilidade;

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A Comissão Especial indicará um Presidente e um Secretário entre seus membros, e estabelecerá os procedimentos necessários para os trabalhos;

**ARTIGO 4º** - O presente Decreto e seu Anexo Único, a Portaria de criação da Comissão Especial bem como o cronograma de trabalho e todos os atos praticados e relacionados ao cumprimento do Decreto Federal nº 10.540/2020 será divulgado no átrio Municipal, bem como nos endereços eletrônicos oficiais;

**ARTIGO 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

José Benedito da Silva  
Prefeito  
CPF/IMF: 087.986.878-32  
MUNICÍPIO DE LAVRINHAS

Lavrinhas, 23 de abril de 2021.

**JOSÉ BENEDITO DA SILVA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Giovanni Reale Neto  
Procurador Chefe  
OAB/SP 265.661  
MUNICÍPIO DE LAVRINHAS

**GIOVANNI REALE NETO**  
**PROCURADOR CHEFE**

Publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Lavrinhas, nos termos da Lei Orgânica do Município de Lavrinhas.



# Prefeitura Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

Paço Municipal, nº 200 - Centro - Lavrinhas/SP - CEP: 12.760-000 - Tel.: (12) 3146-1110

CNPJ: 45.200.029/0001-55 – [www.lavrinhas.sp.gov.br](http://www.lavrinhas.sp.gov.br)

## ANEXO ÚNICO

### DECRETO Nº 35/2021

| ITEM | AÇÃO   | RESPONSÁVEL                | INÍCIO     | CONCLUSÃO  |
|------|--|----------------------------|------------|------------|
| 01   | Constituir <b>Comissão Especial</b> gestora de avaliação do Decreto Nº 10.540/2020 no âmbito do Poder Executivo.   | PREFEITO                   | 30/04/2021 | 31/05/2021 |
| 02   | Apresentação pela Comissão de diagnóstico, ações necessárias, elaboração de cronograma de trabalho, decisão e planejamento para adoção do Sistema Único.   | COMISSÃO                   | 01/06/2021 | 31/08/2021 |
| 03   | Verificar a aderência dos sistemas utilizados atualmente no município e que tenham impacto frente ao Decreto Nº 10.540/2020.   | COMISSÃO                   | 30/11/2021 | 28/12/2021 |
| 04   | Questionar as empresas de softwares atualmente contratadas sobre a adequação/correção de eventuais itens necessários para a implantação do SIAFIC frente ao Capítulo II – Do Padrão Mínimo de Qualidade do Decreto Nº 10.540/2020. | COMISSÃO                   | 31/01/2022 | 28/02/2022 |
| 05   | Definição da forma de rateio das despesas de contratação do SIAFIC conforme artigo 1º, § 3º do Decreto Nº 10.540/2020.   | EXECUTIVO /<br>LEGISLATIVO | 31/01/2022 | 31/03/2022 |
| 06   | Definição de renovação ou nova contratação de fornecedor para implantação do SIAFIC no município.  | EXECUTIVO /<br>COMISSÃO    | 31/07/2022 | 30/09/2022 |